PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2268

Dispõe sobre reajuste dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados pela Lei Municipal nº 2163, de 16 de outubro de 2000, para a Legislatura de 2001 a 2004, e reajustados pela Lei nº 2233, de 13 de junho de 2002, passam a vigorar a partir de 1º de abril com os seguintes valores:

I – para o Prefeito – R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

II – para o Vice-Prefeito – R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais);

III – para os Secretários Municipais – R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de abril de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL